



PARECER 689/2024/SED/DIEN/GEADE
do documento.

Florianópolis, data da assinatura

Ementa: Indicação da Deputada Ana Campagnolo

Senhora Consultora,

Considerando a indicação enviada a esta Secretaria, solicitando melhorias no fornecimento da alimentação escolar na E.E.B. Prof. Maria José Barbosa Vieira, localizada no município de São José/SC, agradecemos a apresentação da demanda e esclarecemos alguns pontos pertinentes a alimentação escolar fornecida na rede estadual de ensino do estado de Santa Catarina:

1) Sobre o apreço pela qualidade e quantidade adequada da alimentação escolar: A Secretaria de Estado da Educação SED/SC, visando a garantia da qualidade da alimentação escolar, conta com Nutricionistas em seu Órgão Central, responsáveis pelo planejamento e elaboração dos cardápios, além de nutricionistas nas Coordenadorias Regionais de Educação (CRE). Estes estão em contato direto e constante com os gestores escolares, a fim de realizar a fiscalização do cumprimento adequado dos contratos de alimentação terceirizada nas unidades escolares (UE), como a referida unidade de indicação da Deputada. Conforme relatório anexado ao processo, os nutricionistas da CRE realizaram visita técnica à UE no primeiro semestre, na qual foram identificadas irregularidades como o não cumprimento dos per capita. Após a visita e notificações encaminhadas à empresa, já foram observadas melhorias nessas questões.

2) Sobre a proibição de repetição:

Na unidade escolar referida, o serviço de alimentação é fornecido por contrato com empresa terceirizada que obrigatoriamente deverá fornecer refeições, e uma repetição se o aluno (a) assim o desejar.

3) Sobre o fornecimento da alimentação escolar em pequenas quantidades:



Todas as preparações prescritas no cardápio devem ser produzidas respeitando a per capita por faixa etária (prevista no Termo de Referência do contrato das empresas terceirizadas responsáveis pelo fornecimento da alimentação escolar), e de acordo com as fichas técnicas elaboradas pela equipe de nutrição da Secretaria de Estado da Educação (SED), bem como, com gêneros alimentícios de qualidade, respeitando a sazonalidade, priorizando os alimentos in natura ou minimamente processados (recomendados pelo Guia Alimentar da População Brasileira do Ministério da Saúde). Além disso, em relação à quantidade das bolachas serem pequenas o per capita estabelecido em contrato é de 60g (para a faixa etária de 16 a 18 anos), porém o mesmo é servido junto a outros alimentos e bebidas, como frutas batidas com leite, iogurte ou leite com café mais uma fruta, sempre dentro do per capita contratual.

4) Sobre a qualidade da alimentação

Os cardápios referentes à alimentação escolar são elaborados pela equipe técnica de nutrição da SED, atendendo as determinações estabelecidas na diretriz nutricional do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Resolução FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020) a qual inclui o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos (as) e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica; o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos (as), com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos (as) que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social. Além disso, em atendimento ao PNAE, os cardápios também são planejados visando atender no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais para alunos (as) de período parcial, caso do aluno da referida indicação.

Sendo assim, reiteramos nosso compromisso em fiscalizar e prezar pela qualidade da alimentação na rede estadual de ensino, não só referida unidade escolar, bem como de todas unidades atendidas por esta Secretaria.

À consideração superior.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Cristiano Gabriel Brum
Diretor de Administração

Marisa Basei
Gerente de Administração Escolar

Ana Luisa Lages Belchor
Nutricionista
RT_PNAE/SED
CRN10-12078



Assinaturas do documento



Código para verificação: **4V7H3OH8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ANA LUISA LAGES BELCHOR** (CPF: 041.XXX.641-XX) em 20/01/2025 às 15:08:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/06/2024 - 14:28:29 e válido até 26/06/2124 - 14:28:29.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **MARISA BASEI** (CPF: 829.XXX.619-XX) em 20/01/2025 às 15:10:54
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/03/2019 - 16:27:03 e válido até 19/03/2119 - 16:27:03.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **CRISTIANO GABRIEL BRUM** (CPF: 070.XXX.959-XX) em 28/01/2025 às 12:43:21
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/04/2023 - 18:50:38 e válido até 05/04/2123 - 18:50:38.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA0OTMxXzQ5MzRfMjAyNF80VjdIM09IOA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00004931/2024** e o código **4V7H3OH8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício/Gabs nº 0149/2025

Florianópolis, 29 de janeiro de 2025.

Referência: Processo SCC 4931/2024

Prezada Senhora,

Em resposta ao Ofício nº 0491/SCC-DIAL-GEAP, que versa sobre a Indicação nº 0183/2024, subscrita pela Deputada Ana Campagnolo, por meio da qual sugere melhorias na qualidade e no fornecimento da merenda escolar aos estudantes da Escola de Educação Básica Professora Maria José Barbosa Vieira, Município de São José, encaminhamos o Parecer nº 689/2024/SED/DIEN/GEADE, da Diretoria de Ensino, desta Secretaria de Estado da Educação.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
Patrícia Lueders
Secretária de Estado da Educação substituta

Senhora
NATHÁLIA DA SILVA ZIMERMANN
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações
Secretaria de Estado da Casa Civil
Florianópolis – SC

NVM/Redação/GABS



Assinaturas do documento



Código para verificação: **WGK206L3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PATRICIA LUEDERS (CPF: 027.XXX.569-XX) em 30/01/2025 às 17:04:38

Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/10/2020 - 16:08:04 e válido até 19/10/2120 - 16:08:04.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA0OTMxXzQ5MzRfMjAyNF9XR0syMDZMMw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00004931/2024** e o código **WGK206L3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 0055/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 31 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta à Indicação nº 0183/2024, de autoria da Deputada Ana Campagnolo, encaminho o Ofício/Gabs nº 0149/2025, da Secretaria de Estado da Educação, que remete documento contendo informações a respeito de melhorias na qualidade e no fornecimento da merenda escolar aos estudantes da Escola de Educação Básica Professora Maria José Barbosa Vieira, Município de São José.

Respeitosamente,

Clarikennedy Nunes
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado
MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **MG24X2H3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLARIKENNEDY NUNES (CPF: 634.XXX.299-XX) em 03/02/2025 às 08:15:14

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2023 - 16:23:37 e válido até 07/07/2123 - 16:23:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA0OTMxXzQ5MzRfMjAyNF9NRzI0WDJlMw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00004931/2024** e o código **MG24X2H3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.